



EDITAL Nº 41, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MARICULTORES INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO, NO 16º FESTIVAL DO MEXILHÃO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CARAGUATATUBA**, por meio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO e de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, e da **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E MARICULTORES DA PRAIA DA COCANHA (MAPEC)**, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para ocupação cultural de estandes, durante o evento denominado 16º Festival do Mexilhão.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O 16º Festival do Mexilhão em Caraguatatuba é um evento de reconhecida trajetória e impacto socioeconômico, que, em sua décima sexta edição, demonstra longevidade e sucesso na valorização e divulgação do patrimônio cultural material e imaterial da cidade. A iniciativa visa fortalecer a cultura dos maricultores e da comunidade local, gerando renda e oportunidades para esses grupos e promovendo a cultura local e seu papel estratégico no fortalecimento da economia criativa. O evento fomenta a geração de renda e trabalho para maricultores e a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável. O chamamento público assegura transparência, isonomia e inclusão social na seleção de participantes, garantindo a justa distribuição dos benefícios.

Além de seu valor cultural inestimável, o festival fortalece laços comunitários e estimula o turismo cultural e sustentável, gerando impactos positivos para a economia e o bem-estar da população. É uma plataforma consolidada para as riquezas de Caraguatatuba, promovendo o reconhecimento da maricultura como patrimônio imaterial vivo a ser preservado, com sucesso reforçado por sua continuidade e crescente impacto.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de Chamamento Público tem por objetivos:

Edital Nº 41, de 26 de outubro de 2026 Chamamento Público para Seleção de Maricultores Interessados na Ocupação Cultural de Espaços Públicos, através de Estandes de Alimentação, no 16º Festival Do Mexilhão



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a) Selecionar membros da MAPEC para a ocupação de estandes de alimentação no 16º Festival do Mexilhão 2026;
- b) Valorizar e divulgar o patrimônio cultural imaterial de Caraguatatuba, especialmente ligado aos maricultores locais;
- c) Promover geração de renda e fortalecer a economia local;
- d) Garantir a realização do evento de forma organizada, segura e dentro das normas sanitárias e de segurança;
- e) Preservar a tradição cultural do festival, presente no município há 15 anos.

2.2. A previsão de público-alvo associado à MAPEC decorre da proposta de ação de cooperação cultural, cuja formalização, motivação e compatibilidade com os princípios constitucionais deverão constar do Processo Administrativo nº 458/2026 previamente à implementação da seleção.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção pública de agentes culturais para uso ordinário, temporário e gratuito de estandes de alimentação diretamente vinculados ao 16º Festival do Mexilhão, a ser formalizado por Termo de Ocupação Cultural individual, nos termos dos arts. 26 a 28, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, sem repasse de recursos financeiros pela FUNDACC.

3.2. O evento ocorrerá na Praia da Cocanha, localizada na Rua Irmã Lucila, Massaguaçu, em Caraguatatuba/SP, no período de 13 a 15 de novembro de 2026.

3.3. Os espaços funcionarão conforme os dias e horários abaixo:

- a) 13 de novembro de 2026 (sexta-feira): das 12h às 23h;
- b) 14 de novembro de 2026 (sábado): das 12h às 23h;
- c) 15 de novembro de 2026 (domingo): das 12h às 18h;

3.4. A FUNDACC disponibilizará os seguintes estandes para comercialização e exposição:

- a) Até 5 (cinco) estandes destinados à comercialização de alimentos/refeições preparados à base de mexilhão;
- b) 1 (um) estande destinado à comercialização de doces caseiros e tradicionais da região; e
- c) 1 (um) estande destinado à comercialização de bolos, pães e café;

3.5. Todos os estandes deverão cumprir rigorosamente os horários de atendimento ao público definidos neste Edital.

3.6. Alterações justificadas dos horários, por razões de interesse público, segurança ou necessidade operacional, serão comunicadas aos ocupantes com antecedência possível pela Comissão de Organização, respeitadas as determinações dos órgãos de fiscalização.



4 - DA GRATUIDADE DA OCUPAÇÃO CULTURAL

4.1. A utilização do estande será gratuita, sem cobrança de taxa de ocupação pela FUNDACC, cabendo ao agente cultural os custos de sua atividade e as responsabilidades expressamente previstas neste Edital e no Termo de Ocupação Cultural.

4.2. O agente cultural responderá, nos limites legais, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, sem prejuízo das obrigações próprias da Administração Pública e das responsabilidades que não possam ser excluídas por cláusula editalícia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público pessoas físicas, maiores de 18 anos que sejam maricultores ou pescadores associados à MAPEC, bem como seus familiares, que apresentem os documentos obrigatórios, comprovem vínculo com a associação e atendam aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os agentes culturais que:

I - Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

II - **Declaradas** inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

III - Agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do artigo 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do artigo 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do artigo 9º, todos da Lei Federal nº 14.903/2024;

IV - Agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

V – Agente cultural que tenha parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC ou com a Comissão de Avaliação.

5.3. O proponente que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será do dia 26 a 30 de outubro de 2026, de forma presencial, com o preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada no ato da entrega dos documentos.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

6.2. A inscrição é gratuita, os documentos para inscrição deverão ser entregues para análise na Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 9h às 16h.

6.3. São documentos obrigatórios:

- a) RG (Original e cópia do documento);
- b) CPF (Original e cópia do documento);
- c) Título de eleitor (Original e cópia do documento);
- d) Comprovante de residência 3 meses atualizado no Município de Caraguatatuba;
- e) Declaração da MAPEC atestando o vínculo associativo como maricultor, associado em situação regular e/ou familiar, quando aplicável;
- f) Comprovante de experiência ou participação em edições anteriores do Festival, para fins de desempate, incluindo a ordem cronológica da última participação, (item não obrigatório).

6.4. São documentos obrigatórios para os produtores/maricultores:

- a) Comprovação de uso do espaço aquícola para fins de produção: Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico em Corpos D'água de Domínio da União, emitido pelo órgão competente. Na ausência do Termo de Cessão de Uso poderão apresentar o comprovante do protocolo e outro documento que comprove o pedido de cessão de uso;
- b) Comprovante de Produção: Relatório Anual de Produção (RAP) e ou Notas fiscais de venda de mexilhões, relatórios de produção, declarações ou outros documentos que comprovem a atividade e o volume de produção;

6.5. Serão considerados inabilitados os inscritos que não atenderem ao Edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

6.6. Em nenhuma hipótese o agente cultural terá qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC e Prefeitura de Caraguatatuba.

6.7. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir do dia **26 de outubro de 2026**.

7 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de avaliação e habilitação será composta por integrantes designados pela FUNDACC, dentre servidores da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, responsáveis pela análise e conferência dos documentos apresentados pelos participantes, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.



7.2. A análise das inscrições será realizada no dia 03 de novembro de 2026 e consistirá na conferência dos documentos relacionados no item 6.3 e 6.4 deste Edital.

7.3. O resultado provisório da seleção para a ocupação cultural dos espaços públicos destinados aos estandes do 16º Festival do Mexilhão será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br), conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para ocupação cultural gratuita se dará pela análise dos documentos de inscrição.

8.2. A análise das documentações obrigatórias que tratam os itens 6.3 e 6.4, serão realizadas do dia 03 de novembro pela Comissão de avaliação.

8.3. A seleção dos agentes culturais será realizada observando a seguinte ordem de prioridade:

a) Primeira Prioridade: Produtores/maricultores associados da MAPEC que comprovem produção de mexilhões no ano de 2026, conforme Item 6.4. Esta categoria terá precedência absoluta sobre as demais e será a primeira a ser considerada para preenchimento das vagas de estandes de alimentação;

b) Segunda Prioridade: Demais associados da MAPEC, não enquadrados na primeira prioridade, que comprovem vínculo associativo, conforme Item 6.3. Serão considerados para preenchimento das vagas restantes após a primeira prioridade;

c) Terceira Prioridade: Familiares de associados da MAPEC que comprovem vínculo de parentesco, conforme Item 6.3 serão considerados para preenchimento das vagas remanescentes após a segunda prioridade;

d) Critérios de Desempate (aplicáveis dentro de cada nível de prioridade): Em caso de empate entre agentes culturais de um mesmo nível de prioridade para a ocupação das vagas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem e sequencialmente até que o desempate ocorra:

e) Frequência de Participação: Ter participado do Festival do Mexilhão em edições anteriores por um maior número de vezes. O agente cultural deverá comprovar sua participação através dos documentos exigidos no Item 6.3 a maior frequência confere prioridade.

f) Ordem Cronológica da Última Participação: Agentes culturais que tiveram sua última participação em edição mais antiga terão preferência, demonstrando um histórico de engajamento contínuo com o evento.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

8.4. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de habilitação.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no dia 04 de novembro no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso ANEXO 1 no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (5,6 e 9 de novembro) observadas as seguintes determinações:

- a) Caberão recurso para questões da documentação apresentada;
- b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 9h às 16h, ficando estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de habilitação;
- c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. As decisões da Comissão de Habilitação para os recursos são finais e irrecorríveis.

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Ocupação Cultural, pela Comissão de Habilitação.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público Para Ocupação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 12 de novembro** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 12 de novembro** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os agentes culturais selecionados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para a ocupação cultural gratuita,



terão suas propostas acatadas pela Comissão de Habilitação, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O agente cultural selecionado será convocado no **dia 12 de novembro** por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para assinatura do termo da ocupação cultural.

13 - DO FUNCIONAMENTO

13.1. Os espaços funcionarão nos dias:

- a) sexta-feira, 13 de novembro das 12h às 23h;
- b) sábado, 14 de novembro das 12h às 23h;
- c) domingo, 15 de novembro das 12h às 18h;

13.2. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis

13.3. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

13.4. Os responsáveis pelos estandes deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso.

13.5. O responsável pelo estande deve designar pessoa para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das obrigações da FUNDACC:

14.1.1. A FUNDACC se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a) Todas as licenças e alvarás de competência municipal, necessários à realização do evento;
- b) Disponibilização do espaço para cada estande;

14.2. Das obrigações do agente cultural selecionado:

14.2.1. O agente cultural selecionado se obriga a executar o trabalho, responsabilizando - se pelos seguintes itens:

- a) Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;
- b) A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- c) Os estandes que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma, poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- d) É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;
- e) É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos estandes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
- f) São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- g) Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
- h) É proibido fumar dentro e nas proximidades dos estandes e praça de alimentação;
- i) É proibida a comercialização de produtos de marcas que conflitem com os produtos e marcas de Patrocinador do evento, quando houver.

15. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTANDES

15.1. É PROIBIDA a transferência e/ou terceirização do estande, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos.

15.2. A ordem de distribuição dos estandes no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia **12 de novembro de 2026**.

15.3. A estrutura básica de cada estande é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes exclusivamente para 1 (uma) fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto.

15.4. É obrigação do responsável pelo estande: a disponibilização de 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão e mangueiras de gás de malha de aço.

15.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos serão de inteira responsabilidade dos participantes, sendo necessários equipamentos de refrigeração e expositores/estufas suficientes de acordo com as características dos alimentos e/ou recomendações dos fabricantes dos alimentos manipulados. Esses equipamentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, livre de ferrugens ou sujidades contaminantes.



15.6. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos estandes não poderão conter logomarcas de empresas que não sejam os oficiais do evento ou do próprio agente cultural com autorização prévia.

15.7. A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

15.8. Os responsáveis pelos estandes deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar os funcionários da FUNDACC, ou a Comissão de Organização.

15.9. O responsável pelo estande deverá observar a segurança dos seus colaboradores, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso e instalados de acordo com as normas de segurança.

15.10. Os uniformes de todos os colaboradores dos estandes para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da Comissão de Organização.

15.11. O uniforme consiste de um avental, redes protetoras para cabelo e bandanas do 16º Festival do Mexilhão 2026; calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado.

15.12. Os responsáveis pelos estandes não poderão expor faixas, banners, ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da FUNDACC, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos estandes

15.13. O responsável pelo estande deve designar pessoa específica para receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias.

15.14. A entrega e devolução da estrutura dos estandes ao agente cultural deverá ser acompanhada pela Direção Curatorial e realizada mediante a assinatura do Termo de Ocupação Cultural. A estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de advertência.

15.15. Todos os estandes deverão cumprir os horários de funcionamento.

Observação: os horários estão sujeitos a alterações pela Comissão Organização.

16. DA CULINÁRIA

16.1. O responsável titular pelo estande deverá indicar todos os manipuladores de alimento com curso de boas práticas de manipulação de alimentos, apresentando seus respectivos certificados à Direção Curatorial, a exigência aplica-se apenas aos manipuladores de alimentos; colaboradores que atuarão exclusivamente no caixa ou atendimento ao público não precisam apresentar o certificado.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

16.2. Os pratos liberados para comercialização nos estandes de alimentação à base de mexilhão durante o 16º Festival do Mexilhão 2026 são: Bolinho de mexilhão, Mexilhão a vinagrete, Mexilhão no bafo, Estrogonofe de mexilhão, Risoto de mexilhão (Lambe-lambe), Batata frita (como acompanhamento), Porção de mandioca frita (como acompanhamento).

16.3. Os estandes de café poderão comercializar café, bolos caseiros, cuscuz virado de banana, pão caseiro, entre outros pratos, previamente determinados e aprovados pela Comissão de Organização.

16.4. Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente.

16.5. As bebidas liberadas para a comercialização no 16º Festival do Mexilhão 2026 serão: água, refrigerantes, sucos e cervejas (incluindo as artesanais nos estandes específicos) ser confeccionados pelos manipuladores de alimentos, sendo que é proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual 14.592, de 19 de outubro de 2011, portanto, todos os stands deverão afixar, em local visível, placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela a FUNDACC;

16.6. A Direção Curatorial estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderá sofrer alterações até o final do evento.

16.7. Todos os horários determinados pela Direção Curatorial para a reposição pagamentos de suprimentos, gelo e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

16.8. É proibida a cobrança de taxas de serviços aos consumidores.

16.9. A aquisição de mexilhões in natura deverá ser de procedência dos maricultores artesanais de Caraguatatuba, obrigatoriamente dos associados da MAPEC e que comprovem produção.

17. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

17.1. Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados, evitando manipulação excessiva no local.

17.2. Cada estande deverá manter coletores de lixo acionados por pedal, de tamanho apropriado (médio - grande), revestidos com saco plástico próprio para o acondicionamento correto do resíduo gerado, o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora dos estandes.

17.3. Tanto o lixo interno dos estandes, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PROC. Nº	458	20	26
FOLHAS	20		
RUBRICA			

17.4. A Direção Curatorial disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à MAPEC.

17.5. É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelos stands a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 16º Festival do Mexilhão 2026.

17.6. Todos os colaboradores dos stands deverão, obrigatoriamente, usar uniformes devidamente limpos, bem como fazer a lavagem das mãos com água e detergente líquido neutro, de forma constante, conforme orientação da Direção Curatorial e da Vigilância Sanitária.

17.7. É proibida a circulação de colaboradores dos stands nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

17.8. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, piercings, etc.) para manipuladores de alimentos, bem como o uso de esmaltes nas unhas.

17.9. Os stands deverão possuir compartimentos para guarda de alimentos adequado às características de conservação dos mesmos, com as partes rigorosamente justapostas e em material resistente, liso, lavável, atóxico e de cor clara que impeçam a contaminação por contato e à prova de poeira, insetos, ratos e outros animais, bem como disponibilizar frascos de álcool em gel para higienização das mãos de seus integrantes e consumidores.

17.10. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional.

17.11. É proibida a participação de colaboradores menores de 16 anos, ficando estabelecido que os jovens de 16 e 17 anos poderão atuar até às 22h e apenas em stands que não comercializem bebidas alcoólicas.

17.12. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

17.13. É proibido o excesso de pessoas dentro dos stands, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 03 (três) atendentes, 06 (seis) manipuladores, 01 (um) responsável pelo stand “e/ou” responsável suplente.

18. DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

18.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

18.2. Todos os stands deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio;

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

19.1. Os estandes só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas Direção Curatorial do Festival do Mexilhão 2026, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

19.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere à Direção Curatorial o direito de aplicar as seguintes penalidades:

I - Advertência; II - Revogação do Termo de Ocupação Cultural.

19.3. Os responsáveis pelos estandes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

19.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do Festival do Mexilhão 2026, a Direção Curatorial fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

19.5. O descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos estandes, durante o evento, será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Mexilhão nos anos seguintes.

20 - DO CRONOGRAMA

20.1. Abertura das inscrições: **26 a 30 de outubro de 2026;**

20.2. Análise dos documentos das inscrições: **03 de novembro de 2026;**

20.3. Publicação do Resultado Provisório: **04 de novembro de 2026;**

20.4. Prazo para interposição de recurso: **05, 06 e 09 de novembro de 2026;**

20.5. Prazo para contrarrazão: **10 e 11 de novembro de 2026;**

20.6. Resultado final e convocação para assinatura do termo: **12 de novembro de 2026;**

20.7. Assinatura do Termo de Ocupação Cultural: **12 de novembro de 2026;**

20.8. Realização do Festival: **13 a 15 de novembro de 2026.**

21 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

21.1. A distribuição dos estandes será definida pela Organização do evento.

21.2. Os estandes serão posicionados em área de estacionamento da praia da Cocanha localizada na Rua Irmã Lucila, Massaguaçu.

21.3. Os espaços funcionarão de 13 a 15 de novembro de 2026.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital Nº 41, de 26 de outubro de 2026 Chamamento Público para Seleção de Maricultores Interessados na Ocupação Cultural de Espaços Públicos, através de Estandes de Alimentação, no 16º Festival Do Mexilhão



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PROC. Nº	458	20	20
FOLHAS	21		
RUBRICA			

22.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

22.2. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

22.3. Os selecionados autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

22.4. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo telefone (12) 3897-5660.

22.5. Os casos omissos serão decididos pela Direção Curatorial, indicada pelo Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.

22.6. Fica assegurado o direito à FUNDACC de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO I
FICHA DE RECURSO

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Avaliação

Eu, _____,
CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a
reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação sobre a
_____ (inabilitação ou desclassificação), de acordo com o
previsto no EDITAL Nº 41/2026, para a ocupação cultural de estandes nas dependências da
praia da Cocanha no período de 13 a 15 de novembro, para prestação de serviços de
comercialização de alimentos, durante o evento denominado 16º Festival do Mexilhão, pelos
motivos abaixo descritos:

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal



ANEXO II

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº 41/2026, QUE CELEBRA A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA PRAÇA DA PRAIA DA COCANHA PELO FOMENTO DA COMUNIDADE PESQUEIRA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024, QUE INSTITUIU O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.

1. DAS PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente nomeado pelo Decreto nº 2121 de 06 de fevereiro de 2025, o(a) AGENTE CULTURAL [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedido em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], nos termos do EDITAL FUNDACC Nº41 – Chamamento Público para Seleção de Maricultores Interessados na Ocupação Cultural de Espaços Públicos, Através de Estandes de Alimentação, no 16º Festival do Mexilhão, constante do processo administrativo nº 458 /2026, compromete-se observar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Fundação, doravante denominada FUNDACC, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de ocupação cultural, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso ordinário do estande na Praça da praia da Cocanha, localizada na Rua Irmã Lucila, Massaguaçu para a realização de atividades de [...], nos dias [inserir datas do período de ocupação] de 2026, no horário das [inserir informações de horários das ocupações], em conformidade com o regramento do Edital nº 41/2026 - Seleção de Maricultores para ocupação cultural de espaço público.

3.2. O uso do espaço descrito na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural acima será gratuito, caracterizado fomento de políticas públicas da FUNDACC em favor da OCUPANTE.



3.3. A FUNDACC poderá convidar o(a) AGENTE CULTURAL para realização de outras atividades e ações que contribuam para a realização do evento e democratização do acesso às artes, em conformidade com o Projeto Cultural do Festival do Mexilhão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da FUNDACC:

- I) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- II) disponibilizar espaço para cada ocupante cultural.
- III) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- IV) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- VII) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- VIII) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- IX) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) seguir o disposto no Edital Fundacc nº 41/2026 de Ocupação Cultural para Uso do Espaço, regramento este que (o)a AGENTE CULTURAL declara conhecer;
- II) cumprir a programação e os prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- III) realizar junto à FUNDACC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;
- IV) responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução das atividades e ações;
- V) responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações dos estandes para a elaboração e comercialização dos alimentos, em todas as datas agendadas;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PROC. Nº	453	20	20
FOLHAS	23		
RUBRICA			

- VI) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, de pessoal próprio, técnico e artístico, assim como pela locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios utilizados nas atividades e ações previstas;
- VII) designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDACC;
- VIII) submeter à análise e autorização da FUNDACC quaisquer atividades e ações não previstas antes da assinatura do Termo de Ocupação Cultural;
- IX) responsabilizar-se por quaisquer tributos que venham a incidir sobre as atividades e ações programadas e, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- X) providenciar todas as autorizações para a regular realização das atividades e ações, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;
- XI) não usar qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra(m) o(s) espaço(s) descrito(s) na cláusula 3.1, para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes do estande ou outra parte qualquer tipo de publicidade sem autorização da FUNDACC;
- XII) responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias;
- XIII) fazer constar em todo o material de divulgação impresso ou digital, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas do Festival do Mexilhão e da FUNDACC, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas, observada a legislação eleitoral, no que couber;
- XIV) não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural;
- XV) devolver o(s) espaço(s) e equipamentos nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o regramento do Edital nº 41/2026 de Ocupação Cultural de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;
- XVI) responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

XVII) atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, eventuais imperfeições, no curso da ocupação, relacionadas ao acordado;

5. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

5.1 A alteração do Termo de Ocupação Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Ocupação Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial do objeto;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas;
 - e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;
- V - por cumprimento integral do objeto.

6.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

6.3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1. O monitoramento e o acompanhamento da ocupação cultural serão realizados localmente pelas equipes administrativa e técnica da FUNDACC, bem como pela Direção Curatorial nomeada por portaria.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PROC. Nº	458	20	26
FOLHAS	047		
RUBRICA			

7.2. O(A) AGENTE CULTURAL deverá enviar, a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo III do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital para o Festival do Mexilhão - Ocupação Cultural, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDACC.

8.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDACC poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I) advertência;

II) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 8.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 8.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde aos prazos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural.

9.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Direção Curatorial, especialmente designada mediante Portaria expedida pelo Presidente da FUNDACC.

10.2. A composição será de acordo com o decreto nº 2.343, de 24 de setembro de 2025.

a) Servidores da FUNDACC;

b) Servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

c) Servidores da Diretoria de Saúde Coletiva - Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) Servidores da Secretaria municipal de Turismo - Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria

10.3. A Direção Curatorial será presidida pelo Presidente da FUNDACC.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Curatorial e pelo Presidente da FUNDACC.

10.5. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL declara ter pleno conhecimento das instalações do(s) espaço(s), objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

10.6. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL autoriza à FUNDACC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

10.7. O(A) AGENTE CULTURAL também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDACC, para incorporação desse material ao acervo da Fundação, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

10.8. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Direção Curatorial.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caraguatatuba, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural.

E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e regramento no Edital nº 41/2026 Chamamento Público para Seleção de Maricultores Interessados na Ocupação Cultural de Espaços Públicos, Através de Estandes de Alimentação, no 16º Festival do Mexilhão, assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FUNDACC.

Caraguatatuba 26 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANEXOIII

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PROC. Nº	458	20	20
FOLHAS	25		
RUBRICA			

16º FESTIVAL DO MEXILHÃO 2026
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social) _____ portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
_____ residente no nº _____ endereço,
_____ na cidade de Caraguatatuba -
SP AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser
utilizada no trabalho de divulgação do 16º Festival do Mexilhão 2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima
mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais,
inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 16º Festival do Mexilhão 2026.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, ... de 2026.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO IV
RELATÓRIO DE PESCADOS DO FESTIVAL DO MEXILHÃO
16º FESTIVAL DO MEXILHÃO 2026

Barraca: _____ Responsável: _____

Quantidade de Mexilhão utilizada na barraca	kg	Obs:
Quantidade de Mexilhão vendida no entreposto durante o festival	kg	Obs:
Quantidade de Mexilhão comprada de terceiros	kg	Nome do fornecedor (es):